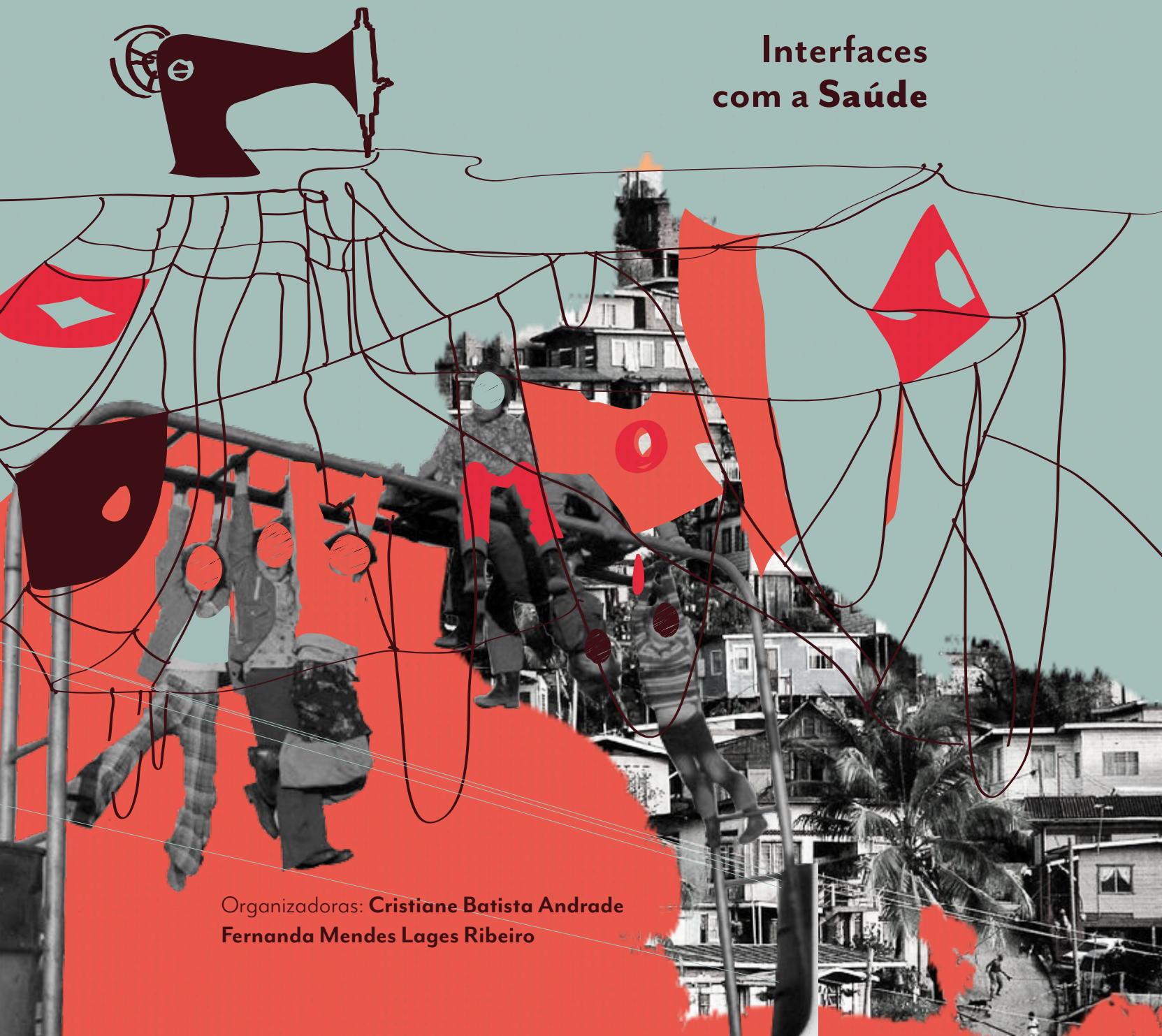


# MIGRAÇÃO TRABALHO E VIOLÊNCIA:

Interfaces  
com a **Saúde**



Organizadoras: **Cristiane Batista Andrade**  
**Fernanda Mendes Lages Ribeiro**

Cartilha

“Migração, trabalho e violência: interfaces com a saúde”

Organizadoras

**Cristiane Batista Andrade**

**Fernanda Mendes Lages Ribeiro**

Autoras(es)

**Adriano da Silva**

**Andressa Fouraux Figueira**

**Camila Athayde de Oliveira Dias**

**Camila Rodrigues Estrela**

**Corina Helena Figueira Mendes**

**Cristiane Batista Andrade**

**Daniela Lacerda Santos**

**Fábio Uria Malveis**

**Fernanda Mendes Lages Ribeiro**

**Gleiciane Pereira dos Santos**

**Júlia de Almeida Roffé Borges**

**Juliana Maria Paiva Quintella**

**Tatiana Giovanelli Vedovato**

**Thuane Rosa do Carmo**

Projeto gráfico e diagramação

**Naiara Rezende**

Tradutora Espanhol: **Catalina Revollo Pardo**

Tradutor Inglês: **Adel Bakkour**

E-mail de contato: [migracaosaude.ensp@fiocruz.br](mailto:migracaosaude.ensp@fiocruz.br)

Apoio financeiro: INOVA-Geração do Conhecimento/Fiocruz

Agradecimento à leitura crítica da Cartilha: Luis Sauchay Romero

### **Notas da tradutora Catalina Revollo Pardo**

Gostaria de compartilhar com vocês que a tradução deste material tem sido muito estruturante para conhecer meus direitos como mulher migrante. Cheguei no Brasil há mais de 10 anos e só neste processo de tradução tenho percebido como fui várias vezes vitimizada no contexto laboral precisamente pela minha condição de migrante nos primeiros anos da minha vida no Brasil. Com este material, muitas pessoas, possivelmente, não vão ter que passar pelo que a maioria já passamos e também sei que posso denunciar as/os responsáveis. As/os ânimo para que demos nome às violências pelas que temos passado como população migrante e refugiada e continuamos lutando pelos nossos direitos.

# SUMÁRIO

<b>1. Apresentação</b>	<b>7</b>		
<b>2. O que são violências?</b>	<b>9</b>		
<b>2.1. Quais as influências das violências na saúde de migrantes e refugiadas(os)?</b>	<b>12</b>		
<b>3. Direitos trabalhistas e acidentes de trabalho</b>	<b>13</b>		
<b>3.1. Como funciona o trabalho formal no Brasil?</b>	<b>14</b>		
<b>3.2. Como ter a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS?</b>	<b>15</b>		
<b>3.3. Jornada de trabalho</b>	<b>15</b>		
<b>3.4. Salário-mínimo</b>	<b>16</b>		
<b>3.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</b>	<b>16</b>		
<b>3.6. O que são os acidentes de trabalho?</b>	<b>17</b>		
<b>4. Mulheres e os desafios no mundo do trabalho</b>	<b>19</b>		
<b>5. Racismo, xenofobia e trabalho</b>	<b>22</b>		
<b>6. LGBTQIA+ fobia e trabalho</b>	<b>26</b>		
<b>7. Assédios moral e sexual</b>	<b>29</b>		
		<b>8. Tráfico de pessoas: trabalho escravo contemporâneo e exploração sexual</b>	<b>33</b>
		<b>8.1. Tráfico de pessoas</b>	<b>34</b>
		<b>8.2. Trabalho escravo contemporâneo</b>	<b>35</b>
		<b>8.3. Exploração Sexual</b>	<b>37</b>
		<b>9. Serviços de atenção a migrantes e refugiadas(os)</b>	<b>38</b>
		<b>9.1. Saúde</b>	<b>39</b>
		<b>9.2. Assistência Social</b>	<b>40</b>
		<b>9.3. Sociedade Civil Organizada</b>	<b>41</b>

# 1. APRESENTAÇÃO

Estimadas(os) migrantes e refugiadas(os),  
É com alegria e entusiasmo que apresentamos a cartilha **”Migração, trabalho e violência: interfaces com a saúde”**, com a finalidade de compartilhar conhecimentos sobre violências e o mundo do trabalho.

A cartilha é um material educativo fruto da pesquisa **”Migração, saúde e violências: experiências de trabalhadoras(es) migrantes e refugiadas(os) no Rio de Janeiro”\***, durante a qual foram escutadas(os) migrantes e refugiadas(os) residentes no Brasil, especificamente no estado do Rio de Janeiro.

Os deslocamentos humanos são uma realidade de dimensões globais e garantir o acesso e a permanência de migrantes e refugiadas(os) em postos de trabalho seguros, saudáveis e não violentos deve ser uma das finalidades de sociedades que prezam pela justiça social.

Nas experiências de migração e refúgio, as decisões de sair do país de origem em busca de outros locais para viver envolvem, muitas vezes, dificuldades para se adaptar a uma nova língua e aos saberes de outras culturas. A migração e o refúgio podem

*\*Pesquisa  
financiada pelo  
INOVA-Geração do  
Conhecimento da  
Fundação Oswaldo  
Cruz (Fiocruz),  
Ministério da Saúde,  
Brasil.*

trazer mudanças na forma de organização familiar e a necessidade de buscar emprego, casa, estudo, relações de amizade e redes de apoio.

Ao mesmo tempo em que a migração e o refúgio podem ser experiências que tragam novos recomeços, os sentimentos de incerteza, insegurança, medo, saudades e preocupação estão presentes no cotidiano de migrantes e refugiadas(os) e se expressam também na esfera do trabalho.

Associado a isso, o mundo do trabalho tem passado por profundas transformações, principalmente nas últimas cinco décadas, que vêm impactando a vida de trabalhadoras(es), como o aumento do desemprego, contratações temporárias, baixos salários e a permanência de trabalho escravizado e forçado. Em alguns casos, há situações como assédio moral e sexual nas relações de trabalho, racismo, xenofobia, violências de gênero e LGBTQIfobias, dentre outras expressões de preconceito e discriminação.

O mundo do trabalho não está livre das violências presentes nas relações sociais. Infelizmente, é comum que trabalhadoras(es) sofram com essas violências, pois as vulnerabilidades, durante e após o processo de migração e refúgio, podem ser ainda mais acentuadas.

Portanto, é preciso reconhecê-las para enfrentá-las, de modo a garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todas(os).

Pensando nisso, esta cartilha apresenta algumas dessas violências com o objetivo de facilitar o seu reconhecimento pela comunidade migrante e refugiada de trabalhadoras(es) e, ao mesmo tempo, trazer subsídios para que possam buscar apoio para seus enfrentamentos nos serviços de saúde, assistência social, organizações da sociedade civil e justiça, dentre outros.

Agradecemos a todas(os) que participaram da construção desta cartilha e desejamos uma ótima leitura!

## 2. O QUE SÃO VIOLÊNCIAS?



As violências estão presentes nas sociedades como parte de sua cultura, expressando diferentes relações através de manifestações em que há o uso do poder ou da força física contra si próprio ou outra pessoa ou grupo, podendo ter como resultado mortes, lesões, adoecimento físico ou psicológico e outros impactos prejudiciais à vida, à saúde, à segurança e à dignidade humana.

Esta definição foi inspirada no conceito clássico da Organização Mundial de Saúde (OMS), que serve de base para formulação de grande parte das políticas públicas e ações a respeito do tema. A OMS também estabelece uma classificação básica dos tipos e naturezas das violências que atingem grupos populacionais, como crianças e adolescentes, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, população negra, indígena, migrantes, trabalhadoras(es) e a comunidade LGBTQIA+\*.

\*KRUG, E.G. et al. *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Genebra: Organização Mundial de Saúde, 2002.*

[acesse aqui](#)

Quanto aos tipos, são três grandes grupos:

**Violência coletiva**, que se refere a aspectos macrossociais, como os políticos e econômicos, sendo perpetrada por grupos e/ou o Estado, como o caso das guerras;

**Violência autoinfligida**, como as automutilações e tentativas de suicídio, e

**Violência interpessoal**, que pode se exercer em ambientes comunitários, como a violência urbana, ou intrafamiliar, como por parceiro íntimo.

No Quadro 1, podemos conhecer algumas das naturezas da violência.

## QUADRO 1.

### NATUREZAS DAS VIOLÊNCIAS

**Física:** tapas, puxões, socos.

**Psicológica:** humilhações, ameaças, controle, abuso de poder.

**Sexual:** imposição de atos sexuais sem consentimento.

**Negligência/abandono:** ausência ou recusa de cuidados.

**Tortura:** castigo ou constrangimento a fim de obter informações ou vingança.

**Tráfico de seres humanos:** captura, movimento de pessoas com o objetivo de exploração.

**Financeira:** retenção ou uso de recursos financeiros sem consentimento.

**Trabalho infantil:** atividades laborais realizadas por crianças com intenção de lucro e exploração.

**Trabalho escravo:** trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes e servidão por dívidas.

**Intervenção legal:** promovida por agentes do Estado, como a polícia, no exercício de sua função.

**Fonte:** adaptado de Krug, E. G. et al. *Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: World Health Organization, 2002.*

É importante ressaltar que a realidade brasileira ainda sofre com as violências que têm suas raízes no processo de colonização europeia, estruturada na escravidão dos povos originários/indígenas e africanos. Além das mortes, degradação e desumanização ocorridas durante os períodos nomeados como colonial e imperial, as marcas das violências são vistas e vividas até hoje. As violências raciais e de gênero são ainda uma realidade de grande parte da população preta, parda, indígena e mestiça brasileira.

## 2.1 QUAIS AS INFLUÊNCIAS DAS VIOLÊNCIAS NA SAÚDE DE MIGRANTES E REFUGIADAS(OS)?

Sofrer qualquer violência não é fácil! Ela deixa marcas na vida e na saúde de trabalhadoras(es) de diversas faixas etárias, grupos sociais e nacionalidades, causando sofrimentos e adoecimentos. Elas podem ocasionar impactos na saúde física e psíquica, como depressão, crises de ansiedade, estresse pós-traumático, problemas com o sono, choro fácil, dificuldades com alimentação, comportamentos suicidas, doenças do estômago e/ou intestino, cansaço constante, entre outros sintomas ou doenças.

Em se tratando das violências vividas no trabalho, podem existir insegurança, medo, vergonha, raiva, humilhação, preocupações exageradas, receio de perder ou desejar ter outro emprego. Em casos mais sérios, pode ocorrer a vontade de abandonar o trabalho.

Em todas essas situações, é importante procurar ajuda de profissionais de saúde, como médicas(os), enfermeiras(os), assistentes sociais e psicólogas(os), que deverão promover o acesso a ações de acolhimento e cuidado.



## 3. DIREITOS TRABALHISTAS E ACIDENTES DE TRABALHO

\***CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

[acesse aqui](#)

\*\***ILO. Livelihoods for migrants & refugees in Brazil.**

[acesse aqui](#)

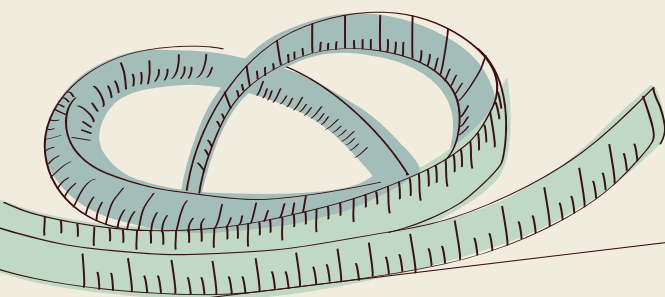
Os direitos trabalhistas no Brasil são válidos tanto para brasileiros natos, quanto para migrantes e refugiadas(os). Tais direitos são protegidos e garantidos pela Constituição Federal (CF) de 1988 em seu Artigo 5.\*

No Brasil, a inserção e a permanência no mercado de trabalho não são simples e nem fáceis. As altas taxas de desemprego, as ocorrências de trabalho escravo e forçado, o descumprimento dos direitos humanos e trabalhistas, as discriminações contra migrantes, as dificuldades para a validação de diplomas e de documentos para a entrada e permanência no mercado de trabalho e o não entendimento da língua portuguesa são alguns dos obstáculos enfrentados.\*\*

Entretanto, é muito importante saber quais são os direitos trabalhistas que trabalhadoras(es) brasileiras(os) e de outras nacionalidades possuem.

### 3.1. COMO FUNCIONA O TRABALHO FORMAL NO BRASIL?

A(o) trabalhadora(or) formal no Brasil executa suas funções por meio do que chamamos de vínculo empregatício, que nada mais é do que ter a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pelo(a) empregador(a) – aquele(a) que contrata o seu serviço –, seguindo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).



### 3.2. COMO TER A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS?

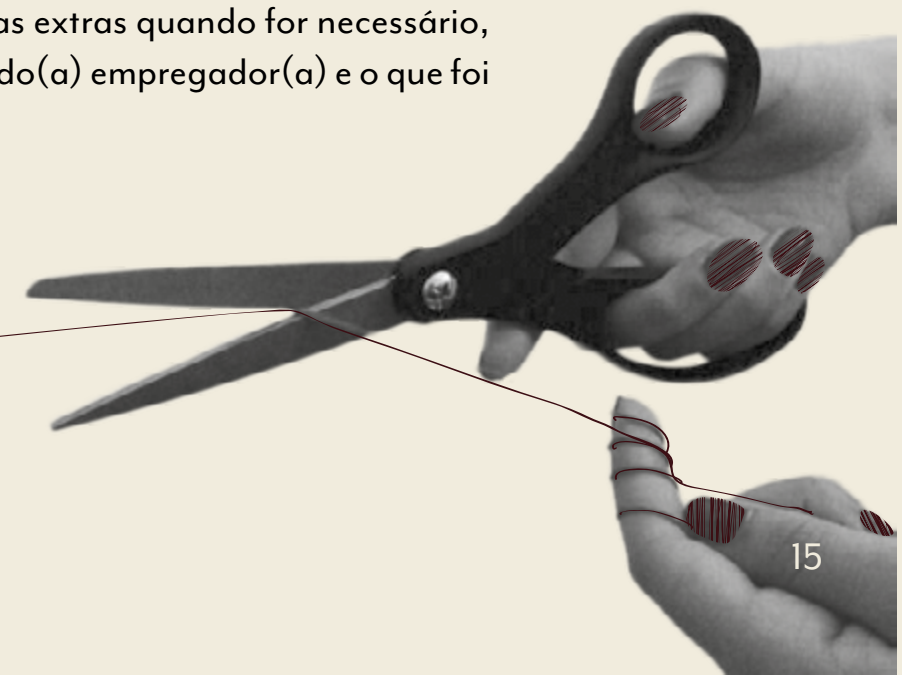
A CTPS é emitida nas sedes das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego. Ela é o documento onde serão anotados os empregos exercidos e todos os detalhes de suas atividades. Há a Carteira de Trabalho digital, que pode ser feita no site do governo federal.

[Acesse aqui:](#)

[Carteira de Trabalho digital](#)

### 3.3. JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho no Brasil é de, no máximo, oito horas por dia, não devendo ultrapassar 44 horas semanais. Qualquer hora trabalhada a mais implica o recebimento de pagamento de hora extra, que é de 50% a mais do valor da hora comum trabalhada. Ou seja: se você recebe dez reais por hora trabalhada, caso faça uma hora extra, receberá por essa hora extra 15 reais. O limite de horas trabalhadas, incluindo horas extras, é de dez horas diárias, devendo ser realizadas horas extras quando for necessário, de acordo com os critérios da empresa ou do(a) empregador(a) e o que foi estabelecido no contrato de trabalho.





## ATENÇÃO

Se você tiver alguma dúvida sobre questões trabalhistas, é possível entrar em contato com o Ministério do Trabalho através da **central de atendimento Alô Trabalho**, discando o número **158**. A central Alô Trabalho é um canal de comunicação direta entre o cidadão e o poder público e funciona em todo território nacional, de segunda-feira a sábado, das 7h às 19h.

Você também pode acionar o Ministério pelo site institucional :

[acesse aqui](#)

### 3.4. SALÁRIO-MÍNIMO

O salário-mínimo no Brasil é, atualmente, R\$1.320,00 para uma jornada de 8 horas diárias/44 horas semanais (cerca de 264 dólares ou 250 euros)\*

No entanto, nem todo empregador paga este valor, sobretudo em relações informais de trabalho.

\*Dados disponíveis no site:

[acesse aqui](#)

### 3.5. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Toda(o) trabalhadora(or) formal, ou seja, que tem sua relação de trabalho regida pela CLT, tem direito ao FGTS, que é um valor depositado mensalmente em um fundo pelo(a) empregador(a) para proteção da(o) trabalhadora(or), caso esta(e) seja demitida(o) sem justa causa, isto é, sem uma justificativa razoável. As(os) trabalhadoras(es) também poderão obter seu FGTS em momentos específicos, como em caso de doença grave, para realizar o pagamento de imóveis etc.

O que é FGTS

[acesse aqui](#)

### 3.6. O QUE SÃO OS ACIDENTES DE TRABALHO?

Para se ter um trabalho digno e saudável, é fundamental ter um ambiente livre de riscos à saúde, com ações de prevenção de acidentes e de doenças do trabalho e ocupacionais. A Lei nº 8.213/91 diz que são acidentes de trabalho aqueles que ocorrem nas atividades desenvolvidas por trabalhadoras(es) que podem ocasionar lesões no corpo, morte, perda ou redução (permanente ou temporária) da capacidade para trabalho.\*

**Saiba mais:**

\*Segurança no Trabalho

Os acidentes de trabalho são evitáveis, e as empresas têm a responsabilidade de preservar a vida e a saúde de trabalhadoras(es)!

Trabalhadoras(es) formais ou informais, migrantes ou brasileiros, têm o direito ao cuidado em saúde quando sofrerem algum tipo de acidente. Veja, no Quadro 2, os tipos e características destes acidentes.

## QUADRO 2. TIPOS E CARACTERÍSTICAS DOS ACIDENTES DE TRABALHO

### TIPOS

### CARACTERÍSTICAS

#### Acidente típico de trabalho

Ocorre durante a jornada de trabalho e pode ocasionar traumas, lesão, perda de partes do corpo, mortes e incapacidades.

#### Acidente de trajeto

Ocorre durante a ida ou a volta do trabalho. Pode ser durante o percurso a pé, ônibus, carro, metrô, trem etc. A legislação compreende que só é considerado acidente de trajeto nos casos em que a(o) trabalhador(a) está em seu percurso habitual (trabalho e casa e vice-versa).

#### Outros acidentes

Como agressões, sabotagem ou terrorismo no local de trabalho, de maneira física, ofensas, imprudências, desabamentos, inundações, incêndios etc.

#### Doença profissional

Ocorre em situação específica de uma determinada atividade laboral. Exemplo: silicose (doença adquirida em ambientes que possuem o pó da sílica).

#### Doença do trabalho

Ocorre em função do desenvolvimento do exercício da atividade laboral. Exemplos: doenças de pele, tuberculose, estresse, doenças musculares, varizes, perda auditiva etc.

Fonte: elaborado a partir de Coelho et al. COELHO, M.S. et al. Cartilha sobre doenças e acidentes de trabalho.

[acesse aqui](#)

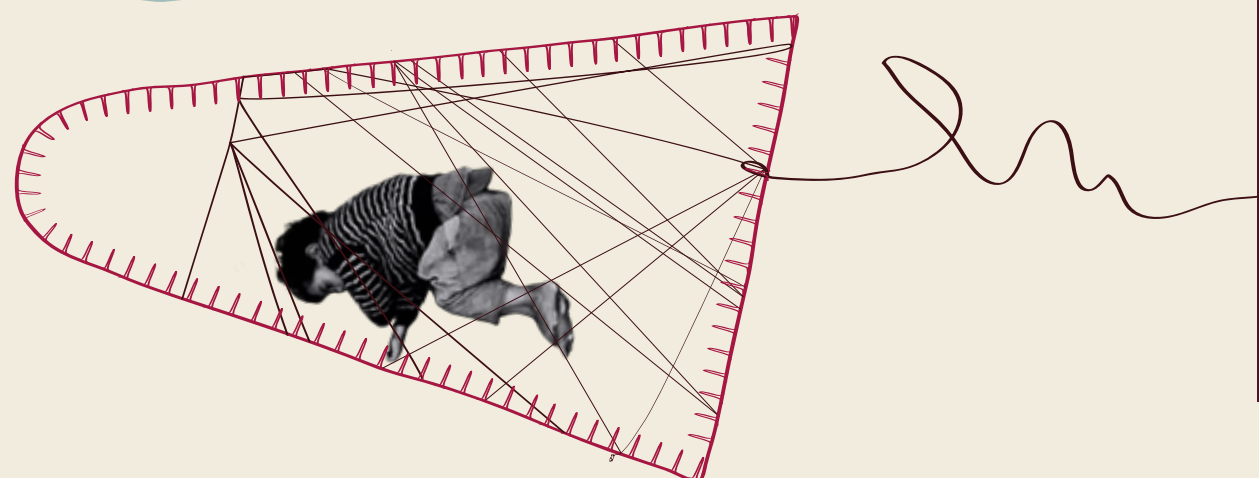
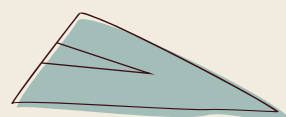
# 4. MULHERES E OS DESAFIOS NO MUNDO DO TRABALHO



As desigualdades de gênero também estão presentes no mundo do trabalho. É comum que mulheres ocupem cargos mais precarizados e com menores salários. Além disso, é frequente o que se chama de dupla ou tripla jornada de trabalho, ou seja, além de terem ocupações fora de casa, as mulheres também precisam trabalhar em suas moradias, no cuidado com filhos, familiares e nas atividades consideradas domésticas (lavar, passar roupa, limpar, cuidar, cozinhar etc.). Com isso, é possível que ocorra uma sobrecarga de trabalho, podendo haver, inclusive, adoecimento pelo cansaço físico e mental.

Outro importante desafio para as mulheres é onde deixar seus filhos durante o período em que estão trabalhando, principalmente as crianças menores, que ainda não estão na escola, ou quando elas não estão matriculadas em período integral. É preciso que seja garantido um local seguro e saudável para que seus filhos sejam cuidados e educados.

De acordo com a lei brasileira, as crianças têm direito à creche, e as mães, a um trabalho saudável. No caso de mulheres que estão amamentando, todo serviço, por lei, deve garantir um espaço para amamentação ou permitir que a trabalhadora vá para casa durante o expediente para fazer isto.



## VOCÊ SABIA?

- Toda(o) trabalhadora(or) possui o direito a férias, 13º salário e a ter sua CTPS assinada.
- A licença maternidade é garantida por lei a toda mulher que tenha um vínculo empregatício.
- No caso de trabalhadoras autônomas, é preciso contribuir com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para ter o direito à licença maternidade.
- Vale lembrar que a licença maternidade dura 120 dias (quatro meses) e pode começar 28 dias antes da previsão do parto, ou assim que o bebê nascer. A licença paternidade é de sete dias corridos.

Caso você seja autônoma, você tem o direito de começar a contribuir para o INSS.

[acesse aqui](#)

## ATENÇÃO!!!

Migrantes em situação de extrema vulnerabilidade econômica, com deficiência permanente e idosos(os) com mais de 65 anos têm direito a benefícios da Assistência Social. O Programa Bolsa Família, o Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC/LOAS) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC) são alguns exemplos. Cada um tem pré-requisitos específicos. Saiba mais na parte nove desta cartilha.

# 5. RACISMO, XENOFOBIA E TRABALHO



É comum ouvirmos que o Brasil é um país acolhedor. No entanto, são várias as violências vividas por pessoas que migraram de países periféricos e pobres, sobretudo negras e de culturas religiosas diferentes do cristianismo. Essas(es) migrantes e refugiadas(os) tendem a ser alvo de discriminações, constrangimentos e ataques constantes.

A região Sul e o estado de São Paulo são os principais destinos de pessoas migrantes e refugiadas, sendo que as vindas do Haiti e da Venezuela formam mais da metade dos imigrantes no mercado formal. Nem todas(os) estrangeiras(os) têm a mesma remuneração - aquelas(es) vindas(os) de regiões mais pobres do mundo, do chamado Sul Global, têm remunerações menores que as dos países mais ricos do Norte Global. Pessoas negras também tendem a receber menos se comparadas com brancas, assim como as mulheres migrantes, em relação aos homens.

Ao chegarem ao Brasil, muitas pessoas migrantes e refugiadas se deparam com a xenofobia, o preconceito e o racismo. Tais violências estruturam as relações sociais no país e estão associadas à herança do desejo de embranquecimento de sua população. Dessa forma, há diferentes vivências de “Brasis”: para uns, a experiência do “Cristo Redentor de braços abertos”, para outros, a violência interpessoal e/ou do Estado.

Os impactos do racismo e da xenofobia no trabalho podem aparecer de muitas formas, como nas dificuldades em conseguir uma oportunidade de trabalho formal, na comprovação da experiência profissional, no acesso às melhores remunerações e nas condições de trabalho. Os desafios com a língua portuguesa, bem como o local de moradia distante - de difícil acesso ou inseguro - podem ser impeditivos para uma contratação.

A informalidade acaba por ser um caminho alternativo de sobrevivência, ainda mais em casos de migrantes indocumentados. O assassinato de Moïse Mugenyi Kabagambe\*, em janeiro de 2022, no Rio de Janeiro, pode ser considerado uma expressão de extrema barbárie, fruto do racismo associado à xenofobia no contexto do trabalho.

Informações  
disponíveis no site:  
[acesse aqui](#)

Você sabe o que são o racismo e a xenofobia? Veja nos Quadros 3 e 4 abaixo.

### QUADRO 3. O QUE É RACISMO?

Racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento e está baseado na falsa ideologia da diferença natural entre raças e na superioridade racial de um grupo sobre outro. Ele se exerce através de crenças, atitudes e comportamentos preconceituosos, discriminatórios e violentos dirigidos a alguém na intenção de humilhar, ofender, insultar e segregar.

O Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, promulgado a partir da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância firmado pelo Brasil na Guatemala, em 5 de junho de 2013, define o racismo como:

(...) qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial. (...). O racismo ocasiona desigualdades raciais e a noção de que as relações discriminatórias entre grupos são moral e cientificamente justificadas (...) (Art. 1.1 CICR, 2022).

[acesse aqui.](#)

Para saber sobre as diferenças entre discriminação racial, injúria racial e racismo,

[acesse aqui.](#)

#### Vale lembrar

Praticar, induzir ou incitar **a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional é crime**, segundo a Lei 7.716/893, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

[acesse aqui.](#)

### QUADRO 4. O QUE É XENOFOBIA?

A xenofobia é o comportamento de “aversão ao estrangeiro”. A palavra vem do conceito grego composto por xenos (estrangeiro) e phóbos (medo) e pode ser expressa de diferentes formas, que incluem ódio, receio, hostilidade e rejeição em relação a pessoas estrangeiras, causando segregação entre diferentes grupos.

Para saber mais, leia a matéria *Xenofobia: definição, fatores de risco e prevenção*

[acesse aqui.](#)

#### Vale lembrar

A xenofobia é crime de acordo com a Lei nº 9.459 de 1997. Esta lei aborda a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, por meio da qual não se usa mais o termo “estrangeiro”, mas sim, migrante.

## ATENÇÃO!!!

Qualquer pessoa pode denunciar os crimes de racismo e xenofobia ligando para o Disque 100 - Disque Direitos Humanos - ou enviando uma mensagem através do aplicativo Whatsapp para o número (61) 99611-0100. Em casos de flagrante, ligue para o 190, a central de atendimento da Polícia Militar. A ligação é gratuita e válida para todo território nacional.

O Disque 100 funciona todos os dias da semana, 24 horas por dia, recebendo denúncias de violações de direitos humanos que atingem diversos grupos populacionais. Ele pode ser considerado um “pronto socorro” e deve ser acionado em cada situação de discriminação, preconceito e violência

[acesse aqui.](#)

Você pode saber mais nos vídeos [Precisamos falar sobre racismo](#) e [Precisamos falar sobre xenofobia](#)

# 6. LGBTQIA+ FOBIA E TRABALHO

Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexo e assexuais (LGBTQIA+), entre outras identidades de gênero e vivências de sexualidade, não estão livres de sofrer preconceito, discriminação e violência. No Brasil, a homofobia - discriminação por orientação sexual como gay e lésbica - e a transfobia - discriminação por identidade de gênero, como a relativa às mulheres trans e travestis - são consideradas crimes desde 2019, conforme a Lei nº 7.716, de 1989. Há ainda, localmente, em estados e municípios brasileiros, outras leis que garantem o respeito às pessoas LGBTQIA+, mas, apesar delas, o preconceito e a violência existem e se manifestam em nosso dia a dia. Atualmente, o Brasil é o país que mais mata pessoas transexuais e travestis no mundo.

A discriminação contra a população migrante e refugiada LGBTQIA+ também se expressa no acesso e permanência no mercado de trabalho. Muitas(os), por vezes, optam por esconder de colegas e chefias a sua orientação sexual por medo de represálias e possíveis demissões. As violências podem ocorrer desde a fase de busca pela oportunidade e interação pré-contratual, durante a permanência no emprego (através dos assédios moral e sexual e da desvalorização salarial), assim como na exploração de trabalhadoras(es) migrantes indocumentadas(os), que acabam se sujeitando a jornadas de trabalho além das permitidas, a baixos salários e a péssimas condições físicas e sanitárias nos locais onde atuam. Essas violações devem ser sempre denunciadas.

Migrantes e refugiadas(os) LGBTQIA+ residentes no país contam com a proteção das mesmas leis que toda a população brasileira. Em algumas localidades, existem delegacias especializadas no atendimento a crimes de intolerância e LGBTfobia.



## ATENÇÃO!!!

O Disque 100 também deve ser acionado em casos de LGBTfobia. A Defensoria Pública da União (DPU), presente em todo o país, é um importante órgão que presta assistência jurídica a quem não tem condições de pagar por um advogado particular.

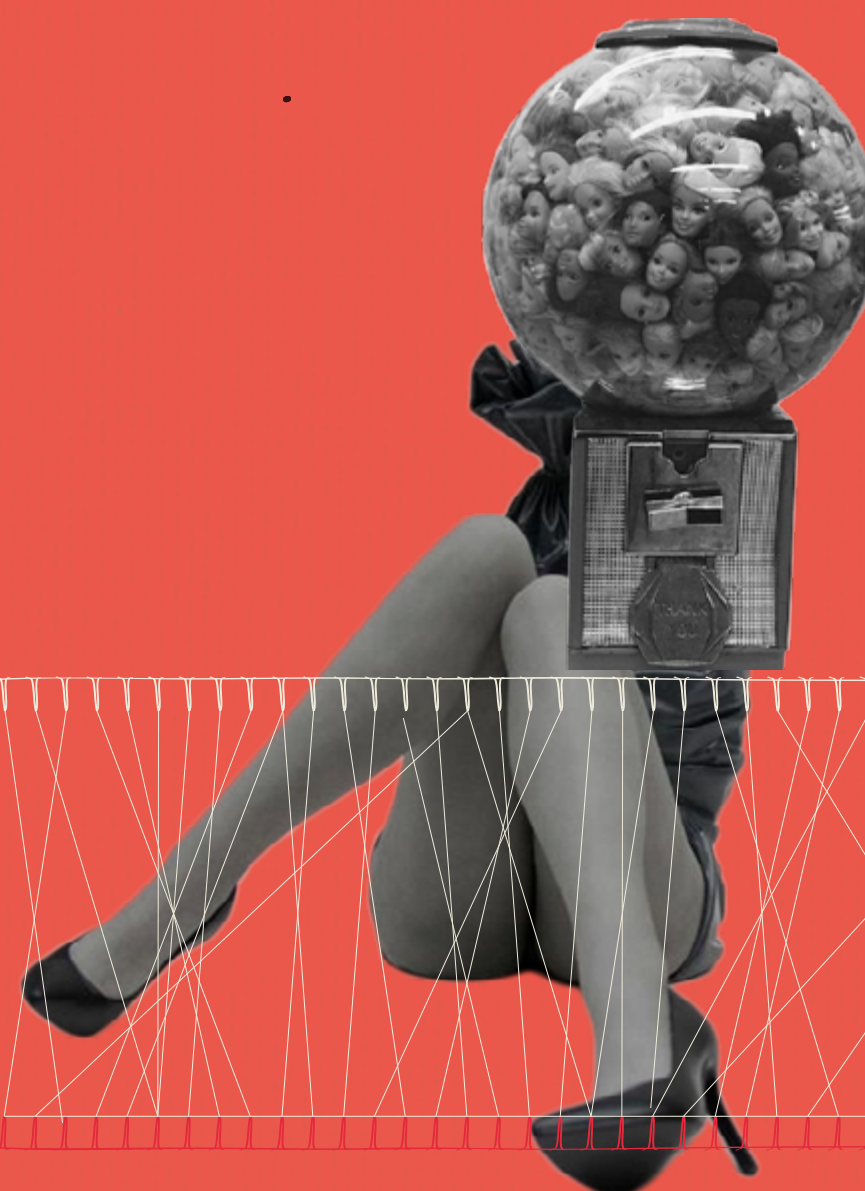
[acesse aqui.](#)

Todos têm direito à defesa!

### Saiba mais!

Há grupos que atuam com objetivo de aumentar a empregabilidade da população LGBTQIA+, principalmente de mulheres trans e travestis. Vale à pena conferir o [ContrataLGBTQI+](#) em [VAGAS PARA LGBTQI+](#) (@contratalgbt) e o [Transempregos](#) (@transempregos)

## 7. ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL



O assédio moral e o assédio sexual são violências que acometem trabalhadoras(es) e, também, interferem na saúde física e mental, na vida familiar e no desenvolvimento de suas carreiras, habilidades e competências profissionais. As ocorrências dessas situações devem ser denunciadas e, para isso, é preciso saber identificá-las.

Todo assédio é discriminatório e, quando relacionado às dimensões de gênero, raça, etnia, nacionalidade, dentre outras, pode haver intensificação e sobreposição de violências. Relações de poder entre os gêneros, as raças e as hierarquias profissionais devem ser levadas em consideração para entender e reconhecer os assédios\*. Conheça mais sobre essas violências nos Quadros 5 e 6.

\* ANDRADE, C. B.; GONÇALVES, S.A. *Assédio moral no trabalho, gênero, raça e poder: revisão de literatura*. Rev. bras. saúde ocup, Brazil, v. 43, ed. 11, 2018

[acesse aqui](#)

## ATENÇÃO!

- No Brasil, o assédio sexual é crime, de acordo com a Lei nº 10.224, de 2001, com pena prevista de um a dois anos de detenção.
- O Ligue 180 faz parte da Central de Atendimento à Mulher, prestando uma escuta ativa e qualificada e encaminhando as denúncias de violência contra as mulheres aos setores responsáveis. A central de atendimento à mulher também possui suporte de atendimento no aplicativo WhatsApp e é possível efetuar denúncias de violência por mensagens através do número (61) 9610-0180.

Você pode saber mais nos vídeos [Precisamos falar de assédio moral](#) e [Precisamos falar de assédio sexual](#)

## QUADRO 5. ASSÉDIO MORAL

### O QUE É?

Se caracteriza por qualquer "conduta abusiva, manifestada por comportamentos, palavras, atos, gestos e escritos que possam trazer riscos e danos à personalidade, dignidade e integridade física e/ou psíquica de uma pessoa"\*.

É uma forma de violência que engloba a desqualificação, o isolamento, a atribuição de tarefas de menor valor, a indução ao erro, entre outros abusos de poder relacionados diretamente às hierarquias, dominação e intencionalidades.

Viola os direitos fundamentais do(a) trabalhador(a), trazendo diversas implicações para vida e saúde, se expressando através de humilhações e tortura psicológica. Pode ocasionar insegurança, medo, quadros de depressão e ansiedade, dificuldade para dormir, estresse pós-traumático e até comportamento suicida.

### COMO IDENTIFICAR

Quando o assediador(a) se recusa a se comunicar com a pessoa assediada e uso de palavras depreciativas, comentários desrespeitosos, disseminação de fofocas, manifestações de desprezo, relações de trabalho difíceis e hostis.

Abusos de poder, perseguições, discriminações, humilhações e agressões verbais.

Controle das atividades desempenhadas pelo(a) trabalhador(a) e das informações do ambiente de trabalho.

Desqualificação dos saberes e ações das pessoas, indução ao erro, menosprezo das atitudes e do trabalho feito pela pessoa, atitudes de isolamento.

Retirada ou intensificação de tarefas, mudanças de horários e/ou materiais de trabalho sem aviso antecipado ao trabalhador(a).

Proibição de conversar com os colegas de trabalho, oferecimento de tarefas pouco interessantes e desmotivantes.

\* Hirigoyen M-F. *Assédio moral: a violência perversa no cotidiano*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil; 2011, p.65.



## QUADRO 6. ASSÉDIO SEXUAL

### O QUE É?

Tem como características as relações de trabalho abusivas e que estão relacionadas à sexualidade, podendo ocorrer tanto com as trabalhadoras(es) e seus colegas, como entre as chefias e as trabalhadoras(es).

É possível também a ocorrência entre as(os) trabalhadoras(es) e as pessoas que convivem no mesmo ambiente de trabalho, como usuários e familiares nos casos de ambientes como unidades de saúde, equipamentos de assistência social e escolas. Isto é, ele pode ocorrer em espaços de trabalho de todas as categorias profissionais.

Configuram assédio sexual comportamentos verbais e/ou físicos de caráter sexual indesejados que colocam trabalhadoras(es) em situações de constrangimentos, medo, insegurança, ansiedade, desânimo, culpabilização pela violência sofrida, humilhações, violando, com isso, o direito ao trabalho digno e saudável.

De modo geral, ele é sofrido predominantemente pelas mulheres.

### COMO IDENTIFICAR

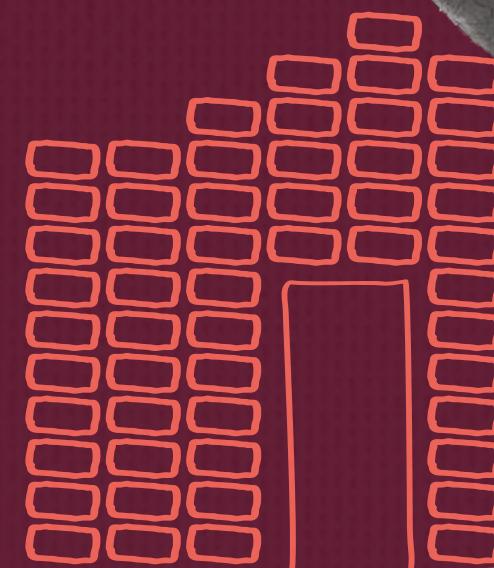
Não é necessário o contato físico para que determinadas atitudes se caracterizem como assédio sexual.

É comum a ocorrência de:

- Conversas, insinuações, piadas e comentários de caráter sexual sem a permissão.
- Contato físico não desejado, como abraçar, beijar, acariciar sem o consentimento.
- Solicitação de favores e chantagens sexuais.
- Pressão para marcar encontros em ambientes fora do trabalho.
- Envio de cartas, bilhetes, presentes, e-mails, filmes, músicas ou mensagens de celular de cunho sexual.
- Comportamentos e atitudes para prejudicar o trabalho, caso haja a recusa do assédio sexual por parte da(o) trabalhadora(a).

**fonte:** quadros 5 e 6 elaborados a partir de DESLANDES, S. F.; PESCE, R. P.; ANDRADE, C. B. Trabalhadores da saúde e educação: lidando com violências no cotidiano. In: NJAINE, K.; ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P.; AVANCI, J. Q., eds. *Impactos da Violência na Saúde*. 4 ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2020, p. 349-363. [acesse aqui](#) ANDRADE, C. B.; GONÇALVES, S. A. Assédio moral no trabalho, gênero, raça e poder: revisão de literatura. *Rev. bras. saúde ocup, Brazil*, v. 43, ed. 11, 2018. [acesse aqui](#)

# 8. TRÁFICO DE PESSOAS: TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO E EXPLORAÇÃO SEXUAL



O trabalho escravo, na atualidade, é distinto da escravidão dos períodos colonial e imperial no Brasil, quando as vítimas eram presas a correntes e açoitadas. Hoje, ele é crime e grave violação dos direitos humanos que restringe a liberdade das pessoas e atenta contra a sua dignidade.

## 8.1. TRÁFICO DE PESSOAS

Segundo um acordo internacional conhecido como “Protocolo de Palermo”, o tráfico de pessoas é considerado crime e envolve as ações descritas no Quadro 7.

QUADRO 7. TRÁFICO DE PESSOAS		
ATO... O QUE É FEITO	POR MEIO DE... COMO É FEITO	COM A FINALIDADE DE... POR QUE É FEITO
recrutamento transporte transferência alojamento acolhimento de pessoas	ameaça uso da força (agressão física) outras formas de coação (ameaças) raptos fraude engano abuso de autoridade ou de vulnerabilidade pagamentos ou benefícios em troca do controle da vida da vítima (dívida ilegal) retenção de documento cárcere privado isolamento cultural ou geo- gráfico.	Exploração. Exemplos: exploração sexual trabalho escravo adoção ilegal remoção de órgãos atividades esportivas casamento forçado trabalho doméstico etc.

Fonte: Protocolo de Palermo apud Repórter Brasil, 2022, p. 208. REPÓRTER BRASIL. *Escravo, nem pensar! – Educação para a prevenção ao trabalho escravo.* [acesse aqui](#)

## 8.2. TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

O termo trabalho escravo contemporâneo é usado para designar situações em que a pessoa está submetida a trabalho forçado, jornada exaustiva, servidão por dívidas e/ou condições degradantes. Não é necessário que os quatro elementos estejam presentes: apenas um deles já é suficiente para configurar a exploração do trabalho escravo\*. Entenda mais sobre eles no quadro abaixo.

Para saber mais  
[acesse aqui](#)

QUADRO 8. TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO	
<b>TRABALHO FORÇADO</b>	<p>O(a) trabalhador(a) é submetida(o) à exploração, sem a possibilidade de deixar o local por causa de dívidas adquiridas no trabalho, violência física ou psicológica, ou outros meios usados para manter a pessoa trabalhando.</p> <p>A pessoa está trabalhando em um local de difícil acesso, longe da cidade ou de sua família.</p> <p>Os salários não são pagos até que se finalize o serviço contratado, e a(o) trabalhador(a) permanece trabalhando com a esperança de, um dia, receber.</p> <p>Os documentos pessoais são retidos pelo empregador(a), e a(o) trabalhador(a) se vê impedido de deixar o local. No caso de migrantes, pode ser o passaporte.</p>
<b>JORNADA EXAUSTIVA</b>	<p>O expediente desgastante coloca em risco à saúde de trabalhadoras(es), já que o intervalo entre as jornadas é insuficiente para que se possa recuperar suas forças.</p> <p>O descanso semanal não é respeitado, ou não existe.</p> <p>A pessoa fica impedida de manter vida social e familiar, com riscos de adoecimento físico e mental.</p> <p>Nenhuma hora extra é paga e não há negociação para se retirar as horas excedentes de trabalho em dias das folgas.</p>

**QUADRO 8. TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO****SERVIDÃO POR DÍVIDA**

Ocorre quando há uma dívida adquirida no trabalho, quando são cobrados do trabalhador(a) os custos de alojamento, instrumentos de trabalho, transporte até o local de trabalho, alimentação, uniformes etc.

Caracteriza-se como uma violação de direitos trabalhistas, proibida pela legislação brasileira, pois é uma forma ilegal de submeter trabalhadoras(es) a continuar trabalhando sem receber remuneração, porque o salário que supostamente iria receber não é suficiente para saldar as “dívidas”.

**CONDIÇÕES DEGRADANTES**

Ocorre quando as(os) trabalhadoras(es) são submetidas(os) às condições ruins de trabalho, tais como:

- Longas jornadas de trabalho;
- Trabalho com movimentos repetitivos sem pausas;
- Local de trabalho sem higiene;
- Falta de banheiros;
- Falta de bebedouros com água potável;
- Falta de equipamentos de proteção individual para diminuir os riscos de acidentes;
- Falta ou péssima alimentação fornecida;
- Maus tratos e violência por parte do empregador(a), e
- Ameaças físicas e psicológicas.

Fonte: <https://escravonempensar.org.br/o-trabalho-escravo-no-brasil/>

[acesse aqui](#)

**8.3. EXPLORAÇÃO SEXUAL**

O tráfico de pessoas com a finalidade de exploração sexual é considerado crime. Ele pode ser vivido especialmente por mulheres, travestis, transsexuais, crianças e jovens, sendo considerado uma violação de direitos humanos, pois geralmente envolve aliciadores com falsas e enganosas promessas que levam as pessoas a entrarem no mercado sexual para serem exploradas contra a própria vontade.

Pessoas exploradas sexualmente são expostas a riscos à vida e à integridade, estando sujeitas a adoecimentos e sofrimentos como:

- Maus-tratos, abusos, violências física, psicológica e/ou sexual (estupro), ameaças de morte;
- Vergonha, culpa, desesperança e medo, inclusive de deportação ou de denunciar os aliciadores;
- Ter retidos seus documentos pessoais, como o passaporte, e
- Serem proibidas de ter contato com familiares, amigos ou redes sociais.

**REPÓRTER BRASIL.**  
*Escravo, nem pensar!*  
– Educação para a prevenção ao trabalho escravo. São Paulo-SP, 2022.

[acesse aqui](#)

Você pode saber mais no vídeo **Tráfico de Pessoas - Exploração sexual**, disponível no youtube. [acesse aqui](#)

**ATENÇÃO!**

• Para fazer denúncias de trabalho escravo e tráfico de pessoas, entre em contato com a Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE) no telefone (61)2031-6610 ou no e-mail: [detrae.sit@mte.gov.br](mailto:detrae.sit@mte.gov.br), Também existe o canal de denúncias Sistema Ipê, do governo federal:

[acesse aqui](#)

• Para denúncias de exploração sexual, assim como todas as outras, há ainda o Disque 100.

# 9. SERVIÇOS DE ATENÇÃO A MIGRANTES E REFUGIADAS(OS)

No Brasil, a Constituição Federal (CF) garante uma série de direitos não só a quem é natural do país, mas também a quem aqui vive. Tais direitos incluem o acesso à saúde e à assistência social, assim como os previdenciários, como já elencado nesta cartilha.

## 9.1. SAÚDE

O acesso à saúde é universal, ou seja, direito de todas(os) em território nacional, sejam cidadãs(os) brasileiras(os) ou migrantes e refugiadas(os) está descrito na CF e na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), que cria um sistema público e universal, o Sistema Único de Saúde (SUS), que funciona por meio de Redes de Atenção à Saúde (RAS). As RAS são organizadas por características e complexidades e funcionam através de equipamentos e serviços de saúde, conforme o Quadro 9.

### QUADRO 9. REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS

<b>Atenção Primária à Saúde (APS)</b>	Clínica da Família (CF) e Unidade Básica de Saúde (UBS), entre outros.
<b>Atenção Secundária</b>	Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), entre outros.
<b>Atenção Terciária</b>	Hospitais de grande porte, entre outros.
<b>Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)</b>	Disponibiliza serviços para pessoas com transtornos mentais graves e ou que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas. Seu principal equipamento é o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). A RAPS possui serviços em todos os níveis de atenção à saúde.

Cada município é responsável por assegurar o acesso aos serviços em sua localidade, assim como articular com outros municípios e os estados. A APS, que é municipal, é a porta de entrada para o SUS, encaminhando para outros serviços necessários, por isso, todas(os) devem se informar na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da cidade em que residem sobre os equipamentos e serviços ofertados, de acordo com as necessidades\*.

\* Para saber mais  
acesse aqui

e este link

### Saiba mais!!

Há diversos materiais informativos voltados a migrantes e refugiadas(dos), como a Cartilha Saúde da População Migrante e Refugiada - Mitos x Verdade

acesse aqui.

Outros materiais sobre acesso ao SUS também estão disponíveis no site do governo do Rio de Janeiro.

acesse aqui.

O Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania disponibilizou em junho de 2022 o aplicativo **Clique Cidadania**, que tem como objetivo fornecer informações e orientações sobre direitos, serviços e políticas públicas disponíveis no Brasil para brasileiras(os), migrantes e refugiadas(os). No aplicativo, é possível encontrar mais informações sobre o SUS e visualizar unidades de UPA e UBS mais próximas de sua região.

acesse aqui.

## 9.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social, assim como a saúde, divide-se por níveis de complexidade. O nível básico funciona com serviços disponibilizados através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e o especializado, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Cabe ao Sistema de Assistência Social (SUAS) apoiar, com diversas ações, famílias em vulnerabilidade e risco social, como no acesso a benefícios como o Bolsa Família, na orientação sobre direitos e no atendimento a pessoas que vivenciam situações de violações de direitos e violências. Para informações, deve-se buscar a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) da cidade onde se reside ou o CRAS mais próximo.

### Saiba mais!

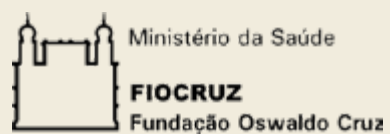
No site do Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania - MOPS -, é possível localizar unidades dos SUS e do SUAS mais próximas de sua região. Basta clicar em “serviços” e adicionar seu estado e município em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/index.php?e=1>.

acesse aqui.

## 9.3. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A sociedade civil se organiza em grupos, coletivos, organizações e instituições que disponibilizam serviços e ações à população residente em determinado território e com diferentes âmbitos da gestão dos municípios e estados, buscando a identificação de problemas e a proposição de formas para seu enfrentamento, como no monitoramento e avaliação de serviços e políticas públicas.

É importante conhecer estas organizações! Converse com a Associação de Moradores mais perto de você, com vizinhas(os), escolas, CRAS e serviços de saúde.



tiragem:

impressão:

papel: pólen, 170g

capa: couchê triplex 250

tipografia: Mr Eaves Mod OT; ABC Maxi Plus



Cartilha **Migração, trabalho e violência**: interfaces com a saúde  
Organizadoras: **Cristiane Batista Andrade e Fernanda Mendes Lages Ribeiro**.

Autoras(es): **Adriano da Silva; Andressa Fouraux Figueira; Camila Athayde de Oliveira Dias; Camila Rodrigues Estrela; Corina Helena Figueira Mendes; Cristiane Batista Andrade; Daniela Lacerda Santos; Fábio Uriá Malveis; Fernanda Mendes Lages Ribeiro; Gleiciane Pereira dos Santos; Júlia de Almeida Roffé Borges; Juliana Maria Paiva Quintella; Tatiana Giovanelli Vedovato; Thuane Rosa do Carmo**. Projeto gráfico e diagramação: **Naiara Rezende**. Tradutora Espanhol: **Catalina Revollo Pardo**. Tradutor Inglês: **Adel Bakkour**.